

Edital
DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Bruno Miguel de Moura Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da **União de Freguesias de Campanhó e Paradança** foi desdobrada em **3 secções** de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Edificio da Junta de Freguesia de Paradança, Paradança, 4880-281 PARADANÇA

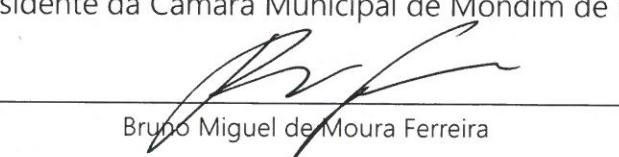
Secção de voto n.º 2 - Edificio da antiga Junta de Freguesia, Campanhó, 4880-093 CAMPANHÓ

Secção de voto n.º 3 – Edificio da Casa do Povo de Tejão, Tejão, 4880-105 CAMPANHÓ

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Mondim de Basto, 12 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto


Bruno Miguel de Moura Ferreira